PROJETO DE LEI Nº /2025.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO À PREMATURIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização à Prematuridade, a ser celebrada anualmente no período de 17 a 22 de novembro, em alusão ao Dia Mundial da Prematuridade, comemorado em 17 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização à Prematuridade passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Boa Vista.

Art. 3º O período de conscientização estipulado tem por objetivos:

I – incentivar o respeito, a empatia e a inclusão das crianças prematuras e de suas famílias;

II – estimular o debate público sobre políticas e práticas de atenção integral ao recém-nascido prematuro;

III – valorizar e dar visibilidade às entidades, associações e organizações não governamentais que atuam na causa;

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério e observada a disponibilidade orçamentária, apoiar e desenvolver ações educativas e campanhas informativas em parceria com instituições públicas e privadas, voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, durante o período da Semana Municipal de Conscientização à Prematuridade, a iluminação de prédios públicos com a cor roxa,

em alusão à causa da prematuridade, bem como desenvolver campanhas informativas e educativas relacionadas ao tema.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA RIBEIRO FALCAO:81883439272

Assinado de forma digital por BARBARA RIBEIRO FALCAO:81883439272

Bárbara Falcão

Vereadora de Boa Vista/RR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização à Prematuridade, a ser realizada anualmente no período de 17 a 22 de novembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

A proposta visa ampliar a conscientização social e institucional acerca dos desafios enfrentados pelos bebês prematuros, seus familiares e cuidadores, bem como valorizar o trabalho desenvolvido por profissionais de saúde, entidades e organizações não governamentais que atuam na causa.

Nesse contexto, a criação de uma Semana Municipal dedicada à temática possibilitará a difusão de informações, a sensibilização da população e o fortalecimento das políticas públicas de atenção à primeira infância, especialmente no que se refere ao cuidado neonatal e ao apoio às famílias.

Importante destacar que o projeto não cria obrigações nem gera despesas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir data comemorativa e autorizar a realização de campanhas educativas, o que afasta qualquer vício de iniciativa e assegura a plena constitucionalidade da proposição.

Por todo o exposto, esta iniciativa representa um instrumento de conscientização e solidariedade social, contribuindo para a construção de uma cidade mais humana, empática e comprometida com a proteção da vida desde seus primeiros momentos.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2025.

BARBARA RIBEIRO FALCAO:81883439272

Assinado de forma digital por BARBARA RIBEIRO FALCAO:81883439272

Bárbara Falcão
Vereadora de Boa Vista